

PROJETO DE LEI Nº 09/14

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição às Associações de Municípios que menciona.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar no exercício de 2014, a título de contribuição, os seguintes valores às Associações de Município:

I – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais/AMIG, o total de 57.685,23 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

II - Confederação Nacional de Municípios/CNM, o total de R\$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais);

III – Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, o total de R\$12.000,00 (doze mil reais);

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, dependerá da formalização e da vigência de convênio próprio.

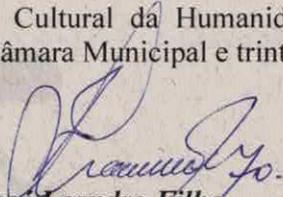
Art. 2º As despesas previstas no art. 1º desta Lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.006.001 - 04.122.0022.2.046 - 3.3.50.41.00, Fr 100, ficha 229.

Art. 3º O convênio cujo objeto esteja integrado a programa constante do Plano Plurianual poderá ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo coberto por dotação própria e empenho do orçamento vigente.

Art. 4º Havendo prorrogação, o valor autorizado por meio desta lei poderá ser atualizado por índice de correção adotado no instrumento de convênio

Art. 5º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de fevereiro de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 9/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição às Associações de Municípios que menciona no valor total de R\$ 83.509,23 (oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos) de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 10 de março de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, com aprovação desse projeto será pago um montante de R\$83.509,23 às associações de Municípios, assim distribuídos: R\$57.685,23 à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais; R\$13.824,00 à Confederação Nacional de Municípios/CNM e R\$12.000,00 à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais. Ressalta que, a filiação do Município a essas associações representa um importante instrumento de integração, proporcionando o acesso a diversas informações e orientações de áreas técnicas especializadas, além de permitir o uso de ferramentas desenvolvidas para a modernização da gestão pública municipal.

Deixa claro que, o Município tem celebrado repetidos convênios com essas entidades há longos anos e os efeitos que essa integração promove surgem com o aprimoramento de ações, otimização de recursos e maior representatividade na defesa de seus interesses.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 9/2014, em única discussão, inclusive em redação final em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 18 de março de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa – presidente
Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator
Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' –relator
Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Vereador Nicodemus Martins – vice-presidente
Vereador Carlos Eduardo Dias 'Dudu' - relator





PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10/2014

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição às Associações de Municípios que menciona.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar no exercício de 2014, a título de contribuição, os seguintes valores às Associações de Municípios:

I - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais/AMIG, o total de R\$ 57.685,23 (cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

II - Confederação Nacional de Municípios/CNM, o total de R\$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais);

III - Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o caput deste artigo, dependerá da formalização e da vigência de convênio próprio.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º desta Lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.006.001 - 04.122.0022.2.046 - 3.3.50.41.00, FR 100, ficha 229.

Art. 3º O convênio cujo objeto esteja integrado a programa constante do Plano Plurianual poderá ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 8666/1993, sendo coberto por dotação própria e empenho do orçamento vigente.

Art. 4º Havendo prorrogação, o valor autorizado por meio desta lei poderá ser atualizado por índice de correção adotado no instrumento de convênio.



Assinatura

Assinatura

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

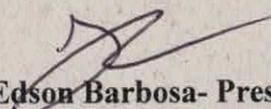
Gabinete do Presidente

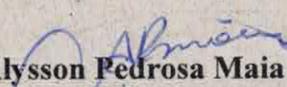


(Continuação da Proposição de Lei nº10/2014)

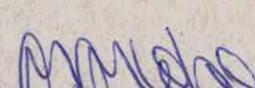
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa- Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 21 de março de 2014.


Mauricio Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei nº 9/14

Autoria:

Prefeito Municipal

